

01
18

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 276/2023

TERMO ADITIVO 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 433/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS OFICIAIS DESTE MUNICIPIO.

CONTRATADA: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP
CNPJ: 20.024.219/0001-38

03
18

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA DA MOTIVAÇÃO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Srº. VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ

Assunto: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2022**

Considerando à continuidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO**, sem o qual poderá ocasionar prejuízo ao município;

Considerando que o apoio técnico para o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência na gestão fiscal, exigidos na CF/88, na Constituição Estadual, Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520/02, Portaria IN nº 268/2009, Instrução Normativa do Estado da Bahia nº 01, de 22 de março de 2002, além de resoluções de Tribunais de Contas, que disciplinam a espécie, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas a modernização, transparência e eficientização da Administração Pública;

Considerando que o mesmo atende ao Princípio da Economicidade, visto que os preços ofertados não sofreram majoração;

Por esses motivos é que solicitamos a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 433/2022, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022**, vinculada ao Processo Administrativo nº 123/2022, tendo como **CONTRATADA** a **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**, inscrito CNPJ nº 20.024.219/0001-38, saldo remanescente de R\$ 40.170,00 (quarenta mil, cento e setenta reais, passando o mesmo a ter sua vigência até 28 de Dezembro de 2024, e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 107, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÕES:

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00– SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 00

Itaetê, 28 de Dezembro de 2023.

SANDRO MONTEIRO CABRAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03
8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 433/2022**, bem como no art. 107, da Lei 14.133/921, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício de 2024, fica autorizado à Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto nº. 022/2022, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo, cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS OFICIAIS DESTE MUNICIPIO**, firmados entre este Município e o **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**, inscrito no **CNPJ nº 20.024.219/0001-38**.

Dito isto, solicitamos que a Comissão, bem como a sua Equipe de Apoio, prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Casa, visando à emissão de parecer nos termos do art 107, da Lei 14.133/21.

Itaetê, 28 de Dezembro de 2023.

VICTOR CAUÉ CARROSO QUEIROZ
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer nº. 276/2023 Processo Administrativo nº. 276/2023
Interessado: Prefeitura Municipal de Itaeté
Assunto: Termo Aditivo.

**EMENTA: TERMO ADITIVO. ANÁLISE JURÍDICA.
REGULARIDADE DOCUMENTAL. RECOMENDAÇÃO DE
APROVAÇÃO E CONTINUIDADE DO PROCESSO.**

1. Do Relatório

A Comissão de Contratação encaminhou à assessoria pedido de parecer sobre a possibilidade do 2º aditivo de tempo no contrato nº 433/2022 firmado entre o Município de Itaeté e Instituto Oficial de Publicidade - IOP. Com o saldo remanescente de R\$ 40.170,00 (quarenta mil cento e setenta reais)

Veio os seguintes documentos anexos:

- I. Cópia do Contrato e extrato do contrato;
- II. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida
- III. ativa da união;
- IV. Certidão Negativa de débitos tributários do Estado da Bahia;
- V. Certidão Negativa de débitos tributários do município de Feira de Santana;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhista.
- VII. Certidão CEIS E CNEP

É o bastante a relatar.

2. Da Análise Jurídica

Inicialmente, é importante esclarecer que esta assessoria tem como única e exclusiva responsabilidade fornecer orientação jurídica, sendo este parecer apenas uma opinião sob o ponto de vista estritamente legal. Não nos cabe entrar em considerações sobre a conveniência e oportunidade dos atos administrativos, uma vez que essas decisões estão sujeitas à discricionariedade do administrador público competente. Da mesma forma, não temos a incumbência de analisar questões de natureza técnica, administrativa e/ou financeira, exceto em situações excepcionais.

Portanto, a análise deste parecer se restringe aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Primeiramente, é preciso esclarecer que os serviços continuados se referem àqueles destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se encerra com uma única prestação. Esses serviços são solicitados diariamente para garantir o funcionamento normal das atividades do ente federativo. A doutrina define a execução continuada como aquela cuja interrupção paralisa ou retarda o serviço, comprometendo a função estatal correspondente. Dada a natureza perene dessa demanda do Poder Público, sua paralisação pode causar prejuízos não apenas à Administração, mas também à população.

Quanto à prorrogação dos contratos contínuos, o artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 permite a extensão desses contratos administrativos. Isso fica evidente na leitura dos dispositivos legais mencionados abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos continuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. "

Nesse sentido, é importante ressaltar que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua pode ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com o objetivo de buscar preços e condições mais vantajosas para a administração, desde que seja respeitada a vigência máxima decenal.

No que se refere aos contratos administrativos, o Art. 91 da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos devem ser formalizados por escrito e incluídos no processo que originou a contratação. Além disso, tais aditamentos devem ser divulgados e mantidos à disposição do público, sendo permitida a forma eletrônica na celebração. A legislação também impõe a obrigação de verificar a regularidade fiscal do contratado, como segue:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

De maneira análoga, destaca-se a necessidade de que a minuta do aditivo contratual a ser celebrado com as licitantes vencedoras, consoante disposições dos artigos 89 e 92 da Lei 14.133/21, esteja em total conformidade. A análise pormenorizada dessas disposições normativas demonstra o seguinte:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Ao término da análise dos autos, constato que todas as exigências pertinentes foram devidamente atendidas, evidenciando que o aditivo em questão está em conformidade com as disposições estabelecidas no edital.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito parecer favorável à viabilidade da realização do aditivo para prorrogação do contrato nº 433/2022. A fundamentação para tal decisão repousa na adequada justificativa apresentada, considerando a essencialidade dos serviços para a execução eficaz do objeto contratual, conforme preceituam os dispositivos legais contidos nos artigos 107 e 136 da Lei 14.133 de 2021. Este parecer é submetido, respeitosamente, à apreciação superior.

Itaeté - Bahia, 28 de dezembro de 2023.


Mateus De Jesus Barberino
Procurador Geral Do Município

08
18

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AUTUAÇÃO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura de Itaetê - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. 022/2022 o **Processo Administrativo nº 276/2023** oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, contendo o seguinte:

- a) A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b) Valores mensal e global do contrato;
- c) Justificativas da necessidade da continuidade do objeto da licitação;
- d) Parecer jurídico fundamentado;
- e) Autorização do Ordenador de Despesa Srº **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ** para a deflagração do processo administrativo de **aditamento de prazo**.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de **aditamento de prazo**.

Assim para constar eu, **SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Itaetê- BA, 28 de Dezembro de 2023.

SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2022. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS OFICIAIS DESTE MUNICIPIO.

O MUNICIPIO DE ITAETÊ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.922.620/0001-20, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, neste ato representado através do Srº VICTOR CAUÉ CARDOSO QUEIROZ, inscrito no CPF sob nº 059.582.865-52, Ordenador de Despesa nomeado através do Decreto 158/2022 de 09 de Dezembro de 2022, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP, inscrito no CNPJ sob nº 20.024.219/0001-38 com endereço na à Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, n 4731, Sim, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.085-052, denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 433/2022, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **12 de Maio de 2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite o art. 107, da Lei 14.133/2021, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do **Contrato nº 433/2022**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 123/2022**, afim de que a **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de Dezembro de 2023 a 28 de Dezembro de 2024**. O presente contrato tem a sua vigência prorrogada com o saldo inicial do contrato de **R\$ 40.170,00 (quarenta mil, cento e setenta reais)**

CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127



10
e

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itaetê - Bahia, 28 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ 13.922.620/0001-20
Srº VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ
CONTRANTE

INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP
CNPJ 20.024.219/0001-38
CONTRATADO

11/8
43
gk

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 433/2022

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAETÊ** e a Empresa **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, com sede na Rua das Algarobas, Sn, centro, Itaetê - Bahia, CEP 46.790-000 inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 163.187.575-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa de Direito Privado **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.024.219/0001-38, com sede na Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, n 4731, Sim, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.085-052, neste ato representado por **STERLANE DE OLIVEIRA DOS ANJOS** portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1167874064, expedida pela (o) SSP/BA, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 123/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 015/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO**, visando atender a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	300	CM	R\$65,00	R\$19.500,00
2	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	400	CM	R\$65,00	R\$26.000,00
VALOR TOTAL					R\$45.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/04/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

12/08
AA



- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itaetê, Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.922.620/0001-20, sediada na Rua das Algarobas, Sn, centro neste Município;
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00– SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira,

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000

Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

13
9
L
A
X

aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – BA – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127



14
8
26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Andarai, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itaetê, Bahia, 12 de Maio de 2022.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP
CONTRATADA**

INSTITUTO OFICIAL DE
PUBLICIDADE LEGAL
IOP:20024219000138

Assinado de forma digital por
INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE
LEGAL IOP:20024219000138
Dados: 2022.05.17 13:31:58 -03'00'

**SANDRO MONTEIRO CABRAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TESTEMUNHA 1: Lidiane O Sando

CPF: 03276005514

TESTEMUNHA 2: Polycarlos Costa Barros

CPF: 01100925546

Extratos Dispensa

Nº 015/2022 - Ratificação do Ato

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

CNPJ nº 13.922.620/0001-20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

O Prefeito de Itaetê - Bahia ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022, consequente do processo administrativo nº 123/2022, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS OFICIAIS DESTE MUNICIPIO, de acordo com o art. Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Vigência: 31/12/2022. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.007. Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 00. Contratado: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP, inscrito no CNPJ Nº. 20.024.219/0001-38. Valor global: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Data: 12/05/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA.

Contrato

Nº 341/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

CNPJ nº 13.922.620/0001-20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

(CONTRATO Nº 341/2022)

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 123/2022. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022. Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS OFICIAIS DESTE MUNICIPIO., Vigência: 31/12/2022. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.007. Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 00. Contrato Nº 339/2021. Fornecedor: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP, inscrito no CNPJ Nº. 20.024.219/0001-38. Data: 12/05/2022. Valor: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.



Erratas

Extrato de Contrato

Nº 433/2022

16/8
HGT

ERRATA AO NUMERO DE CONTRATO 433/2022

ERRATA À EDIÇÃO Nº 186 DE 17 DE MAIO DE 2022:

ONDE SE LÊ:

Contrato - 341/2022

LEIA-SE:

Contrato - 433/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

17
8

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP
CNPJ: 20.024.219/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:14 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **80CA.CA7B.F82A.7599**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/12/2023 09:35

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20236597168

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	20.024.219/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: E / 2023 / 267242

CONTRIBUINTE:	INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP
ENDEREÇO:	RUA PAULO VI, 285 - CONJ WILS FALCAO
CNPJ/CPF:	20.024.219/0001-38
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	59.115-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	184.613-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	27/12/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	25/02/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Código de verificação de autenticidade:

48162d5ea8adcfeccbd6664adbb0e084

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.024.219/0001-38

Certidão nº: 75086810/2023

Expedição: 28/12/2023, às 10:46:10

Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.024.219/0001-38, NAO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.024.219/0001-38

Razão

Social: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL IOP

Endereço:

AV NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA 4731 SALA 5 / SIM / FEIRA DE SANTANA / BA / 44085-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120520222630191545

Informação obtida em 13/12/2023 09:34:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP

CPF/CNPJ: 20.024.219/0001-38

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:33:34 do dia 13/12/2023 , com validade até o dia 12/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZhLLkEfyI2GTc62SqzzM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 431/2022 - 2º Termo Aditivo

SEGUNDO ADITIVO Nº 002/2023

AO CONTRATO Nº 431/2022

O Secretario Municipal de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 431/2022: Processo Administrativo nº 121/2022. Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NA MÍDIA ELETRÔNICA DO CADerno DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

CONTRATADA: **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, inscrito no CPF sob nº 15.257.819/0001-06. Data: 28/12/2023. Vigência: até o dia 28/12/2024. Valor mensal: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ**. Secretario Municipal de Finanças.

Nº 433/2022 - 2º Termo Aditivo

SEGUNDO ADITIVO Nº 002/2023

AO CONTRATO Nº 433/2022

O Secretario Municipal de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 433/2022: Processo Administrativo nº 123/2022. Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS OFICIAIS DESTE MUNICIPIO. CONTRATADA: **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**, inscrito no CNPJ sob nº 20.024.219/0001-38. Data: 28/12/2023. Vigência: até o dia 28/12/2024. Valor global: **R\$ 40.170,00 (quarenta mil, cento e setenta reais)**. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ**. Secretario Municipal de Finanças.

Nº 454/2022 - 2º Termo Aditivo

SEGUNDO ADITIVO Nº 002/2022

AO CONTRATO Nº 454/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 454/2022: Processo Administrativo nº 152/2022. Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CIDADÃ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA. Locador: **MARIA SANTOS DURVAL BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº 024.375.315-21. Data: 28/12/2023. Vigência: até o dia 28/12/2024. Valor mensal:

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **ROSEMEIRY RIBEIRO DE OLIVEIRA**. Secretaria Municipal de Assistência Social

